



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: A6E4F-22494-064E2



Decisão Monocrática 00833/2022-9

Processo: 09303/2016-1

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 2016

UG: IPS - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Serra

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Responsável: AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS, ALEXANDRE CAMILO
FERNANDES VIANA

Procuradores: ALINE DUTRA DE FARIA (OAB: 12031-ES), FELIPE OSORIO DOS SANTOS
(OAB: 6381-ES)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: 9303/2016

**JURISDICIONADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE SERRA – IPS**

ASSUNTO: AUDITORIA

**RESPONSÁVEIS: AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS; ALEXANDRE CAMILO
FERNANDES VIANA**

Versam os presentes autos de Auditoria realizada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra – IPS, sob a responsabilidade dos Srs. Audifax Charles Pimentel Barcelos e Alexandre Camilo Fernandes Viana.

Nos termos do Acórdão n.º 00333/2022-5, foram rejeitadas as justificativas apresentadas pelos Srs. Audifax Charles Pimentel Barcelos e Alexandre Camilo Fernandes Viana e imposta sanção de multa individual aos gestores, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O Ministério Público de Contas emitiu o **Parecer MPC n.º 03057/2022-8**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, opinando pela outorga de **QUITAÇÃO** ao senhor **Audifax Charles Pimentel Barcelos**.

De acordo com o **Termo de Verificação n.º 00118/2022-5**, elaborado pela Secretaria do Ministério Público de Contas, o valor integral da multa foi quitado



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

no dia 15/06/2022, por meio do Documento Único de Arrecadação n. 4002165790, no total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Diante do recolhimento do débito, acompanho o Parecer ministerial pela **QUITAÇÃO** ao senhor **Audifax Charles Pimentel Barcelos**, na forma do art. 6º da Resolução TC n. 317/2018.

Encaminhe-se o feito à **Secretaria do Ministério Público de Contas**.

Em 27 de julho de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913